

ATA DA 40a. SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1 953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,  
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO  
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro  
e Vaz de Mello, Ten. Brig. Armando Trompowskh, Dr. Murgel de  
Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima e Gen.  
Goes Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente,  
Gen. Castello Branco, Maj. Brig. Heitor Váraday e Dr. Bocayu-  
va Cunha, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 27/5/1953 :

Nº 22.800 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alen-  
car Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pin-  
to de Lima.- Apelante: A Promotoria da Auditó-  
ria da 7a. R.M..- Apelado: O Conselho de Jus-  
tiça do Quartel do 15º Regimento de Infantaria -  
ria e Antônio Caetano Gomes, soldado do 15º  
Reg. Inf., absolvido do crime previsto no  
art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu dar  
provimento à apelação do M.P. para condenar  
o acusado a 4 meses de prisão, como incursão  
no art. 159 do C.P.M.. Decisão unânime.- (Re-  
produzido por ter sido omitido na Ata do dia  
29/5/1953).

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 8/6/1953 :

Nº 22.543 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes  
Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar  
Araripe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria  
da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho  
de Justiça do 11º Regimento de Infantaria e  
João Batista Moreira de Assis, soldado do 11º  
Regimento de Infantaria, absolvido do crime

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4-meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.. Decisão unânime.

- Nº 22.631 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M.. - Apelados: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Caçadores e Paulo Machado, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 7-meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. - Decisão unânime.
- Nº 22.647 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.. - Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Natal e José Andrade de Araújo, S2.Q.IG.FI. nº 522.004.281, da referida Base, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. - Decisão unânime.
- Nº 22.707 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar. - Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M. e Otávio Ribeiro Nicoll de Almeida, cap., do Exército (19º B.C.), absolvido do crime previsto no art. 193 c/c o art. 66, parágrafo 1º do C.P.M.. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para, desclassificando o crime para o art. 197 do C.P.M., condenar o acusado a 10 meses de prisão e declarando-o indigno para o oficialato, na forma do Decreto-lei nº 3.083, com a observância do art. 4º, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Góes Monteiro, que confirmavam a sentença. O Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky, condenava o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 197, aplicando a pena acessória da indignidade para o oficialato.
- Nº 22.806 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do 16º Regimento de Infantaria e José Raimundo da Silva, soldado do 16º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4-meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Almto. Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro, que confirmavam a sentença.

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

Nº 22.807 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Primeiro Grupo do 7º R.O.-105, e Severino Ramos da Silva, soldado do 1º/7º R.O.-105, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.

Nº 22.956 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado e Joaquim de Melo, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.

Nº 22.965 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores e Pedro Ludimar de Moura Monteiro, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS = CORPUS

Nº 25.212 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Geraldo Costa Corroia Lima, M.N. 1a. classe nº 470.718, preso e recolhido à Casa de Detenção do Recife, à disposição do Dr. Auditor da 7a. Região Militar.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para que o paciente seja posto em liberdade. Decisão unânime.

Nº 25.181 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Manoel Saraiva Dantas, sargento reformado do Exército, preso no Quartel do 2º Esq. de Reconhecimento Mecanizado.- O Tribunal resolveu julgar o pedido prejudicado. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953 )

- Nº 25.251 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Paciente: Antônio Martins dos Santos Filho, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado. Decisão unânime.
- Nº 25.240 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: José Vieira Paiva, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado. Decisão unânime.
- Nº 25.242 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: José Luiz da Silva, fuz. nav., preso no Presídio Naval, por ordem do Comandante da Guarda do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser posto em liberdade. Decisão unânime.

\*\*\*\*\*

Ao iniciar a Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro submeteu ao Tribunal a seguinte questão de ordem : tendo necessidade de esclarecimento a ser prestado em diligência, consultava ao Tribunal se, inicialmente, entre as suas atribuições de Relator, estava a de determinar diligências antes de submetido o processo a julgamento do Tribunal nos casos de processo de Incompatibilidade para o Oficialato.

Decidiu o Tribunal caber ao Ministro Relator a atribuição de requisitar diligências relativas a cópias de atos ou documentos oficiais, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

\*\*\*\*\*

### A P E L A C Á O

- Nº 22.760 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gon. Góes Monteiro.- Apelante: Antônio Moreira dos Santos, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a 20 meses de prisão, do acordo com o art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel da Base Aérea de São Paulo.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o acusado a 16 meses de prisão, como inciso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime. (Reproduzido por ter saído com incorreção na Ata da 38a. Sessão realizada em 5/6/1953).

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953 )

INCOMPATIBILIDADE PARA O OFICIALATO

Nº 7 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Indiciado: Rui Forreira de Oliveira, Capitão de Infantaria, servindo no Regimento Guararapes, incursão no art. 8º da Lei nº 1.057-A, de 28 de janeiro de 1950.- O Tribunal resolviu julgar improcedente a acusação por insuficiência de provas, remetendo os autos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra para os fins de direito. Os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgol de Rozendo, votaram contra a remoção dos autos. Os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Murgol de Rozendo, mandavam riscar as expressões injuriosas contidas na defesa do indiciado.

CORREIÇÕES PARCIAIS

- Nº 442 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, de acordo com o art. 368 do C.J.M., requer correição parcial no I.P.M. em que figura como indiciado o Cabo FN Manoel Teixeira do Nascimento, mandado arquivar pelo Dr. Auditor da 1a. Auditoria da 3a. R.M..- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-
- Nº 448 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, de acordo com o art. 368 do C.J.M., requer correição parcial no I.P.M. em que figura como indiciado Hildebrando Fernandes de Melo, soldado do 14º R.I., mandado arquivar pelo Dr. Auditor da 7a. R.M..- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- Nº 444 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, de acordo com o art. 368 do C.J.M., requer correição parcial no I.P.M. em que figura como indiciado o 1º tenente Luiz Carlos Zamith, do 16º R.I., mandado arquivar pelo Dr. Auditor da 7a. R.M..- O Tribunal resolveu indeferir o pedido. Decisão unânime.
- Nº 447 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, de acordo com o art. 368 do C.J.M., requer correição parcial no processo nº 3.040 a que respondeu, à revelia, perante a 2a. Auditoria da 3a. R.M., Niris Ferreira Maciel, soldado do 12º R.Cav., condenado à pena de 2 meses e 10 dias de prisão, como incursão no art. 182, § 5º c/c o § 1º do art. 66, do C.P.M..- O Tribunal resolveu deferir o pedido. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 40<sup>a</sup>. sessão em 10/6/1953)

- Nº 441 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Capitão I.E. José Vieira da Silva Sobrinho, por seus advogados Drs. Deraldo Barbosa Branda e Carlito Onofre, de acordo com o art. 367 do C.J.M., requer correição parcial no processo nº 19/51, a que responde perante a Auditoria da 6a. R.M... O Tribunal resolveu indeferir o pedido. Decisão unânime.
- Nº 443 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgol de Rezende.- Carlos de Azeredo Coutinho, 2º Tenente do Exército, por seu advogado Dr. Edgard Pinto de Lima, com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer correição parcial no processo a que responde perante a 1a. Auditoria da 1a. R. M... O Tribunal resolveu indeferir o pedido. Decisão unânime. Impedido o Exmo. Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 22.812 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Luiz Ferreira dos Santos, soldado do 1º / 3º G.A.C.M., condenado a 4 meses de detenção de acordo com o art. 159 do C.P.M... Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do 1º Grupo do 7º Regimento de Obuses-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

Nº 22.833 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: João da Costa Marques, soldado do 25º B.C., condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M... Apelado: O Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

Nº 22.612 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José de Almeida Tibcherry, soldado da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a seis meses de prisão, incursão no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime.

Nº 22.586 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Jair Barbosa, soldado do 17º Batalhão de Caçadores, condenado a três meses de detenção, incursão no art. 159 do C.P.M., tendo para tanto fixado a pena base em seis meses e diminuído a mesma de três meses, de acordo com a atenuante do item I e letra "a" do item IV do art. 62 e letra "a" do item II do art. 64 e c/c o art. 42,

(Cont. da ata da 40a. ses, em 10/6/1953)

tudo do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. - Decisão unânime.

Nº 22.385 - Rio Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Apelante: Valdomiro Mimo Martins, soldado do 1º Batalhão Ferroviário, condenado a quatro meses de prisão, incursão no art. 159 c/c o art. 42, tendo para tanto fixado a pena baso em seis meses e diminuído a mesma de 1/3, de acordo com as atenuantes do item I, do art. 62, tudo do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão Ferroviário. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime.

Nº 22.482 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro. - Apelante: Orlandino Alves de Melo, soldado da 3ª Cia. do 11º R.I., condenado a doze meses de detenção, incursão no art. 42, n° II, por ter violado os dispositivos do art. 136, §§ 2º, 3º e 5º e do art. 182, tudo do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho Permanente da Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende, que condenava o acusado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 136, § 2º do C.P.M..

Nº 22.419 - Paraná. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Bento Bianchini, soldado do B.F., condenado a pena de 7 meses de detenção, como incursão no art. 163 do C.P.M., tendo para tanto fixado a pena baso em 8 meses e diminuído a mesma de 1 mês, de acordo com a atenuante especial do item I, art. 64 e a atenuante da letra "d", item IV do art. 62, tudo do C.P.M. e ainda o disposto no art. 166 do C.P.M., reduzindo a pena a 3 meses e meio - 105 dias de detenção, que se transforma em prisão, ex-vi do art. 42, do mesmo Código. - Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão do Fronteira. - O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.

Nº 22.682 - Minas Gerais. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar e Emanuclito do Paula Calazans, soldado da Escola de Sargentos das Armas, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 163 c/c o art. 42, tendo em vista a atenuante I, do art. 62, tudo do C.P.M.. - Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel da Escola do Sargentos das Armas e Emanuclito do Paula Calazans, soldado da Escola de Sargentos das Armas. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M.. - Decisão unânime.

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953 )

- Nº 22.793 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel do 2º Batalhão do Infantaria Blindado e Paulo Silvério da Silva, soldado do 2º Btl. de Inf. Blindado, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 22.769 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Moacir Loito, soldado do 5º R.I., condenado a três meses de prisão, inciso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel do 5º R.I..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 22.792 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel do 2º Batalhão do Infantaria Blindado e Roberto Prudêncio da Silva, soldado da 1a. Cia. do Depósito do Material de Intendência, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 22.844 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Francisco Jaen Garcia, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a doze meses de prisão, inciso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Francisco Jaen Garcia, soldado da referida Base.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M. P. para condenar o acusado a 15 meses e 1 dia, como inciso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime.
- Nº 22.892 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Leonardo Mondes Borges, soldado do 25º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, inciso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Brig. Armando Trompowsky e Dr. Murgel de Rezende, que anulavam o processo a partir do termo de insubmissão e Gen. Alencar Araripe, que confirmava a sentença.

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 5 de junho, Aps.:

22.769 (GM/AA) 22.874 (VM/CC) 22.922 (AA/GM) 22.973 (AA/GM)

Embs.: 22.089 (MR/VM) 22.122 (MR/VM)

Ses. de 8 do junho, Aps.:

22.450 (VM/CC) 22.474 (AT/AA) 22.502 (VM/CC) 22.498 (AT/GM)

22.572 (VM/CC) 22.609 (AT/GM) 22.614 (AA/AT) 22.643 (AT/AA)

22.866 (AT/AA) 23.007 (AA/GM) 22.884 (AT/AA)

Emb.: 22.105 (CC/VM)

Ses. de 10 de junho, Revisão Criminal 643 (CC/VM)

Emb.: 21.491 (CC/AA)

Aps.:

22.459 (CC/VM) 22.672 (CC/MR) 22.727 (AA/AT) 22.895 (AA/GM)

22.925 (AA/GM) 22.947 (AA/GM) 23.000 (AA/AT) 23.030 (AA/GM)

23.035 (AA/AT) 23.041 (AA/AT) 23.041 (AA/AT) 23.085 (AA/AT)

22.985 (AA/GM) 22.409 (AT/GM) 22.588 (AT/PL) 22.626 (AT/PL)

22.668 (AT/PL) 22.712 (AT/AA) 22.735 (AT/AA) 22.764 (AT/PL)

22.788 (AT/PL) 22.824 (AT/AA) 22.835 (AT/PL) 22.877 (AT/GM)

22.888 (AT/AA) 22.889 (AT/PL) 22.899 (AT/GM) 22.907 (AT/AA)

22.914 (AT/PL) 22.937 (AT/AA) 22.949 (GM/AA) 22.970 (GM/AA)

22.979 (AT/AA) 22.984 (AT/AA) 22.993 (AT/GM) 23.001 (AT/AA)

23.012 (AT/GM) 23.022 (AT/AA) 23.027 (GM/AA)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

